

FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP



### Deliberação do CONSAD Nº 02/2021

**Regulamenta a composição da carga horária no contrato docente para o primeiro semestre de 2022 e estabelece prazos para essa composição.**

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em decisão unânime;

- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP são regidos por regime de Tempo Integral e Parcial, desde que não inferiores a TP10;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;
- Considerando o cenário atual de pandemia decretado pela OMS pela disseminação da COVID-19 e a consequente instauração de estado de calamidade pública, bem como todas as implicações daí advindas, em diversas searas;
- Considerando as medidas de proteção à manutenção do emprego e da renda, as quais visam, para tanto, a preservação da existência das pessoas jurídicas empregadoras, introduzidas no ordenamento jurídico por Medidas Provisórias editadas pelo governo federal;
- Considerando as consequências trazidas pela pandemia para o orçamento da Instituição;
- Considerando a necessidade de se prever mecanismos de manutenção dos contratos de trabalho de todos e, não sendo possível, ao menos da grande maioria dos docentes da universidade, independentemente da titulação ou da categoria em que se encontrem na carreira, assim como daqueles que nela ainda não ingressaram;

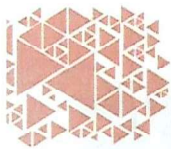
#### **DELIBERAM:**

**Artigo 1º -** A composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de graduação e pós-graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de Graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Em: 19/11/2021

Reitoria - PUC SP





**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP



**Parágrafo Primeiro:** O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado TP-10, sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.

**Parágrafo Segundo:** Contratos de TP poderão ser compostos com contratos FTD somente nos casos de substituição.

**Tabela 1.** Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

Graduação		Pós-Graduação				
Disciplinas		Orientação		Disciplinas		
Nº de Créditos	Contrato no Semestre	Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Disciplinas	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
3	5 *	3	5 *	1	2	5 *
4	5 *	4	5 *	1	3	TP 10
5	5 *	5	TP 10	1	4	TP 10
6	TP 10	6	TP 10	1	5	TP 10
7	TP 10	7	TP 10	2	2 Cred +1 Cred	TP 10
8	TP 15	8	TP 15	2	2 Cred + 2 Cred	TP 10
9	TP 15	9	TP 15	1	2 Cred + 3 Orientandos	TP 10
10	TP 20	10	TP 20			
11	TP 20	11	TP 20			
12	TP 25	12	TP 20			
13	TP 30	13	TP 25			
14	TP 30	14	TP 25			
15	TP 35	15	TP 30			
16	TP 35	16	TP 30			
17	TI 40	17	TP 30			
18	TI 40					

Legenda: TP = Tempo Parcial; TI = Tempo Integral

\* Essas horas são referência para composição de contrato (TP/TI) somente quando somadas a outras atividades acadêmicas na graduação/pós-graduação e/ou somadas com horas acadêmico-administrativas.

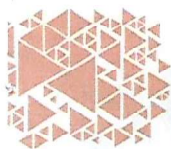
**Artigo 2º -** A atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

*J. J. J.*  
PUBLICADO

Em: 19/11/2021

Reitoria - PUC SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP



**Parágrafo Primeiro:** As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo do perfil necessário.

**Parágrafo Segundo:** Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

**Artigo 3º -** Exclusivamente para os docentes que compuseram seus contratos, no segundo semestre de 2021, com horas de orientação e/ou disciplinas nos Programas de Estudos Pós-Graduados da PUC-SP e que tiverem redução nestas atividades para o primeiro semestre de 2022, deverá ser observado, para composição de seus contratos de trabalho, caso haja a atribuição de horas na graduação, um limite máximo de aumento de contrato na graduação que não pode exceder 10 horas além da média dos seus contratos na graduação no últimos dois anos.

**Parágrafo Único:** O limite acima estabelecido não se aplica aos docentes que passam a assumir horas na graduação em cursos novos, criados a partir de 2019, desde que haja explícito convite das coordenações desses mesmos cursos.

**Artigo 4º -** Os professores que exerçam exclusivamente suas atividades na graduação ou na pós-graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial – TP 10, serão remunerados pelo denominado “Fator Trabalho Docente - FTD”, que obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{Valor Hora} \times 1,25$$

**Parágrafo Único:** A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente – FTD, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

**Tabela 2.** Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

Graduação	
Disciplinas	
Nº de Créditos	Contrato no Semestre
1	FTD 1
2	FTD 2
3	FTD 3
4	FTD 4
5	FTD 5

Pós-Graduação			
Orientação		Disciplinas	
Nº de Orientandos	Contrato no Semestre	Nº de Créditos	Contrato no Semestre
1	FTD 1	1	FTD 1
2	FTD 2	2	FTD 2
3	FTD 3		
4	FTD 4		

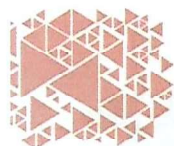
Legenda: FTD = Fator Trabalho Docente

PUBLICADO

Em: 19/11/2021

Reitoria - PUC SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP



**Artigo 5º** - Os professores que pretenderem realizar a compensação de horas (média anual) entre o primeiro e o segundo semestres de 2022 deverão apresentar justificativa à Divisão de Recursos Humanos, contendo necessariamente a manifestação de interesse da Chefia de Departamento, quando houver, e da Direção da Faculdade, bem como a avaliação da Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação, conforme o caso. A aprovação da pretendida compensação, pela aplicação da média anual, se dará após a aprovação do Conselho de Administração da PUC-SP (CONSAD), respeitados os prazos-limite para ajustes contratuais previstos no Art. 6º e no Anexo desta Deliberação.

**Parágrafo Primeiro:** Somente será autorizada a compensação de horas docentes do primeiro para o segundo semestre, no limite de TP 10, sendo vedada a compensação de horas docentes de um ano para o outro.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de compensação de horas deve ser encaminhada à DRH até a data estabelecida no Cronograma do Processo de Atribuição Contratual Docente para o 1º Semestre de 2022, publicada no Art. 6º e no Anexo desta Deliberação.

**Artigo 6º** - Ficam estabelecidos como prazos-limite para ajustes de contratos de trabalho docente do primeiro semestre de 2022, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pela Divisão de Recursos Humanos, as seguintes datas:

Curso	Data limite para Ajustes Contratuais
Curso de Graduação em Medicina (FCMS)	01 de fevereiro de 2022
Demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação	18 de fevereiro de 2022

**Parágrafo Primeiro:** A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplinas e/ou orientação) até os prazos supramencionados no caput, com base nos dados cadastrados pela Divisão de Recursos Humanos das atividades acadêmico-administrativas, a partir de sua aprovação pelo CONSAD, sendo que o pagamento das horas administrativas se iniciará a partir da aprovação pelo referido Colegiado.

**Parágrafo Segundo:** A Divisão de Recursos Humanos seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram esta Deliberação como anexo, aprovados pelo CONSAD, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

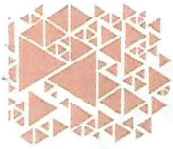
**Parágrafo Terceiro:** Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no caput deste artigo, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator Trabalho Docente - FTD até o limite de 5 créditos e por Tempo Parcial - TP, a partir de 6 créditos.

*Febrônio*  
PUBLICADO

Em: 19/11/2021

Reitoria - PUC SP





**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP



**Parágrafo Quarto:** Após os prazos-limite estabelecidos no Art. 6º e no Anexo desta Deliberação, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

**Parágrafo Quinto:** Após a data limite do dia 18 de fevereiro de 2022, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

**Artigo 7º-** Ficam mantidas e ratificadas as demais deliberações que versem sobre a composição de contratos vigentes até então, naquilo que não colidirem com o aqui expresso.

São Paulo, 11 de novembro de 2021

**Maria Amalia Pie Abib Andery**  
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

**José Rodolpho Perazzolo**  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

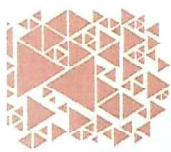
**João Julio Farias Junior**  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

**Ana Paula de Albuquerque Grillo**  
Procuradora da Fundação São Paulo

PUBLICADO

Em: 19/11/2021  
Reitoria - PUC SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP



**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 1º SEMESTRE/2022**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA (FCMS)**

- 26/jan DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS <sup>(1)</sup>
- 26/jan DRH solicita informações complementares para FCMS <sup>(2)</sup>
- 27/jan FCMS encaminha as informações complementares para DRH
- 28/jan DRH envia Relatório da 1ª simulação para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver <sup>(3)</sup>
- 01/fev** **Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE**
- 02 e 03/fev SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 01/fev <sup>(4)</sup>
- 04/fev DRH importa informações cadastradas pela SAE e gera a 2ª simulação dos contratos 07/fev  
DRH envia Relatórios da FCMS para apreciação da Magnífica Reitora
- 10/fev Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente da FCMS
- 16/fev DRH providencia Termo de Redução Contratual aos professores
- 17/fev DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de fevereiro/2022 no sistema TOTVS
- 25/fev DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento de fevereiro/2022, para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria

**DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 08/fev DRH importa Informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos <sup>(1)</sup>
- 08/fev DRH solicita informações complementares para Faculdades <sup>(2)</sup>
- 10/fev Faculdades encaminham as informações complementares para DRH
- 15/fev DRH envia Relatório para Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver <sup>(3)</sup>
- 18/fev** **Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE e Sec. Geral da Pós-Graduação (SGPG)**
- 21 e 22/fev SAE e SGPG cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 18/fev <sup>(4)</sup>
- 23/fev DRH importa informações cadastradas pela SAE e SGPG e gera a 2ª simulação dos contratos
- 03/mar DRH envia Relatório Geral para apreciação da Magnífica Reitora
- 08/mar Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente
- 11/mar DRH providencia Termo de Redução Contratual aos professores
- 21/mar DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de março/2022 no sistema TOTVS
- 01/abr DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento de março/2022, para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria

Tramite das inconsistências apontadas na 1ª importação das atividades acadêmicas (Se houver)	
16/fev	Faculdade envia justificativas das inconsistências apontadas pela DRH e outras
17/fev	DRH analisa as justificativas e envia considerações para PROGRAD / PROPOSGRAD
18/fev	PROGRAD / PROPOSGRAD envia parecer das justificativas para DRH
03/mar	DRH envia inconsistências para decisão do CONSAD



**Após o dia 18 de fevereiro:**

- (a) a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação, não será considerada para efeito de alteração contratual do professor;
- (b) alteração de horário ou inclusão de novas turmas de Graduação ou de Pós-Graduação dependerão de explícita autorização do CONSAD.

(1) DRH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: 1) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos 2) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior 3) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores 4) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas 5) Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico 6) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula acadêmica;

(2) DRH solicita para Faculdades as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clínica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após envio, a DRH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atos e decisões do CONSAD;

(3) DRH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem atividades acadêmicas cadastradas no sistema TOTVS Educacional, Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido, Outras;

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, dia 01/fev para a FCMS (Curso de Medicina) e 18/fev (para os demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação), o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula / inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem ativas e sem apontamento de inconsistências.

DRH - Novembro/2021

**PUBLICADO**

Em: 19/11/2021

Reitoria - PUC SP

